pela Prefeitura municipal, para funcionamento do referido bar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Revogando as disposições em contrário.

x
Celso Santos de Oliveira
Prefeito Municipal

Aprovada por unanimidade na sessão extra ordinária do dia 10 de Fevereiro de 1989.

Sala das sessões da câmara municipal, 10 de Fevereiro de 1989.

xAntonio de Souza Pereira
Antonio de Souza Pereira
Vereador Presidente

LEI Nº 546 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1989.

Autoria do Vereador: Roberto Pereira Leal

Autoriza o executivo municipal a construir um Terminal Rodoviário na sede do Município

O povo de Rio Vermelho, Por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder executivo de Rio Vermelho autorizado a construir um terminal Rodoviário na sede do município, no terreno do Estado situado na Rua Bernadino Carvalhães sem número, Antigo quepo Santos Carvalhais.

Parágrafo 1º - Os recursos para execução desta serão de dotações próprias do orçamento vigente

Parágrafo 2º - O executivo contratará através de concorrência Pública uma firma para execução da obra.

Art 2º - Revogados as disposições em contrário está lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Vermelho, 13 de Fevereiro de 1989.

x
Celso Santos de Oliveira
- Prefeito Municipal -

Aprovada por unanimidade na sessão ordinária dia 13 de Fevereiro de 1989.

Sala das Sessões da Câmara municipal 13 de Fevereiro de 1989.

xAntonio de Souza Pereira
Antonio de Souza Pereira
Vereador - Presidente

LEI Nº 547 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1989.

Autoria do Vereador: Raimundo Reis Ferreira

Dispõe sobre a construção de uma Ponte sobre o Rio cocais entre as Fazendas Buroco e Tamanduá.

O povo de Rio Vermelho, Por seus representantes decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a construir sobre o Rio cocais uma Ponte de mais ou menos dez metros, ligando as fazendas do Buroco e tamanduá

Art 2º - A referida Ponte deve ser constru-